



PORTARIA AUTORIZATIVA N. 001/2026/GAPRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 100/2026 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete – CHEFIA/GAPRE.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete – GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86de9d57-dc57-4910-84aa-7faca504c2b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2021, que regulamenta as funções de confiança e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas constantes dos autos do processo administrativo respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora GLEICIA PERES ARAÚJO MUL-
LER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sani-
tária e Ambiental, para exercer a função de Chefe de Seção, no
âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- SMASH.

Art. 2º Pelo exercício da função de que trata o art. 1º, a servidora
fará jus à gratificação correspondente a 20% (vinte por cento),
sobre o seu vencimento base (Nível 1, Classe A), nos termos da
legislação municipal vigente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria possui caráter
precário, transitório e revogável a qualquer tempo, não gerando
direito adquirido, nem alteração do cargo efetivo de origem da
servidora.

Art. 4º O exercício da função não implica provimento em cargo
em comissão, promoção funcional, reenquadramento ou ascen-
são na carreira.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proce-
der às anotações funcionais pertinentes, bem como adotar as pro-
vidências necessárias à implementação da gratificação na folha
de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face do resultado
do Pregão Eletrônico nº 18/2025, referente ao Item 07 (Balança
Eletrônica).

Interessados:

Recorrente: Verluma Comércio Ltda.

Recorrida: RefriVac Equipamentos Comerciais Ltda.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do
Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
e regimentais, e em conformidade com o Decreto Municipal N.
1.147, de 28 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da
Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipa-
l, especialmente o Art. 214º que trata da fase recursal,

CONSIDERANDO a instauração do Recurso Administrativo pela
empresa Verluma Comércio Ltda., que pleiteia a desclassificação
da RefriVac Equipamentos Comerciais Ltda. para o item 07 do Pre-
gão Eletrônico nº 18/2025, sob a alegação de que a proposta des-
ta não apresenta a certificação do Instituto Nacional de Metrolo-
gia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

CONSIDERANDO que a Pregoeira, no exercício do juízo de re-
tratação previsto no art. 214 do Decreto Municipal nº 1.147, não
reconsiderou a decisão recorrida, encaminhando os autos a esta
autoridade superior, com manifestação técnica devidamente mo-

tivada.

CONSIDERANDO que o Edital Principal do Pregão Eletrônico nº
18/2025 não estabeleceu como requisito expresso a apresenta-
ção da certificação do INMETRO para o item 07;

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada nos autos, que
aponta para o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ)
no REsp n. 2.012.248/RN, relator Ministro Afrânio Vilela, Segunda
Turma, julgado em 21/05/2024 e DJe de 27/05/2024, no qual ficou
consignado que a fiscalização e a exigência de certificação do IN-
METRO visam primordialmente a preservar as relações de consu-
mo, sendo inaplicáveis a atividades internas e não comerciais de-
sempenhadas por entes municipais (como o uso de balanças em
postos de saúde, e por analogia, em escolas);

CONSIDERANDO que o uso da balança pelo Município configura
uma atividade interna da Administração Pública Municipal, de na-
tureza assistencial e de serviço público, sem caráter comercial ou
de relação de consumo direta que justificaria a incidência compul-
sória da certificação metrológica pelo INMETRO;

CONSIDERANDO que a não exigência expressa de tal certifica-
ção no edital, aliada ao entendimento jurisprudencial do STJ, afas-
ta a irregularidade alegada pela Recorrente;

DECIDE:

1. NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto
pela empresa Verluma Comércio Ltda. contra a decisão que consi-
derou a proposta da RefriVac Equipamentos Comerciais Ltda. para
o item 07 do Pregão Eletrônico nº 18/2025.

2. MANTER a classificação e a proposta da RefriVac Equipamen-
tos Comerciais Ltda. para o item 07 do Pregão Eletrônico nº 18/
2025, uma vez que a certificação do INMETRO não foi exigida ex-
pressamente no edital e não é legalmente compulsória para o uso
específico do equipamento pelo Município, conforme precedente
do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
NEUILSON DA SILVA LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AUTORIZATIVA N. 001/2026/GAPRE, EM 13 DE
JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N. 001/2026/GAPRE, EM 13 DE
JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE
FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do
Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,
III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de
07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fun-
dos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Provi-
dências),

CONSIDERANDO Processo n. 100/2026 contendo a solicitação
via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete -
CHEFIA/GAPRE.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86de9d57-dc57-4910-84aa-7faca504c2b9, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete - GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando - se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado

por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 011/2025.

PORTARIA Nº 011/2025.

De 12 de janeiro de 2026.

Determina a Retomada do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as informações constantes na Ata Deliberativa, emitida pela comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela portaria 071/2024.

Considerando a disponibilização das provas emprestadas oriundas do Poder Judiciário, possibilitando a retomada regular da instrução processual.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a retomada do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2025, suspensos por força da Portaria nº 840/2025, de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 840/2025, de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86de9d57-dc57-4910-84aa-7faca504c2b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN PORTARIA Nº. 006/2026 /PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Nomeação para Compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana- MT 2026/2027".

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Em cumprimento a Lei 9.717/98 e Portarias do Ministério da Previdência, que visa profissionalizar a gestão, aumentar a eficiência e mitigar riscos, a qual tonou obrigatório a certificação profissional de todos os integrantes do Comitê de Investimentos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Nomear servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana/MT:

MAT	Nome	CPF	Certificação	TIPO/NIVEL	Validade
4327	Josafat Moraes Maciel	496.183.931-00	273495064522705	CGINV I	09/05/2027
8770	Edivan Colombo	019.191.681-17	909161161762911	CGINV I	12/11/2029
1100	Sandra Maria dos Santos	817.253.531-72	031283216732706	CGINV I	15/06/2027
1267	Fernando de Souza	918.148.711-87	628896999442906	CGINV II	30/06/2029

Art. 2º O Comitê de Investimento será presidido pelo Senhor Josafat Moraes Maciel, contador da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Gestor de Investimentos será o membro do Comitê do Investimentos Senhor Fernando de Souza, diretor Executivo do Prevican.

Art. 4º O exercício das atividades de que trata esta Portaria e considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual os executores perceberão Jetom por Reunião do comitê de investimento.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data 01/01/2026 revogadas as disposições em contrário.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86de9d57-dc57-4910-84aa-7faca504c2b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.